

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESOLUÇÃO Nº 1431/89

Altera o Regimento Geral da Universidade, criando o Órgão Suplementar Laboratório de Produção de Medicamentos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 56, incisos IV e VII, combinado com o Art. 15, "caput", do Estatuto, aprovou e eu, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica criado na Fundação Universidade Estadual de Londrina, o Órgão Suplementar Laboratório de Produção de Medicamentos, vinculado academicamente ao Centro de Ciências Agrárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A estrutura, competência e funcionamento do Órgão ora criado, serão definidos em Resolução própria.

ART. 2º - Face ao exposto no artigo anterior, os artigos 13 e 14, letra "f", do Regimento Geral da Universidade, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 1034/86, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
"ART. 13 - São os seguintes os Órgãos Suplementares da Universidade:

- I - Museu
- II - Núcleo de Processamento de Dados
- III - Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos
- IV - Escritório de Aplicação de Assuntos Sócio-Econômicos
- V - Hospital Universitário
- VI - Biblioteca Central
- VII - Núcleo de Tecnologia Educacional
- VIII - Editora
- IX - Colégio de Aplicação
- X - Casa de Cultura

- XI - Radiodifusão Educativa
- XII - Hospital Veterinário
- XIII - Laboratório de Produção de Medicamentos".

"ART. 14 -
 § 1º -
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f) O Hospital Veterinário e o Laboratório de Produção de Medicamentos, ao Centro de Ciências Agrárias".

ART. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 25/10/89.

Carlos Roberto Appoloni
 Prof. Carlos Roberto Appoloni
 Reitor em exercício